



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre inscrições para o Concurso Público para a contratação de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, em caráter efetivo, no Município de Galvão/SC.

O MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.902/0001-16, com sede na Av. Sete de Setembro – 548 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Leis Complementares 519/2005, 520/2005, 788/2014 e 721/2012, bem como alterações posteriores, torna público que estão abertas as inscrições para a realização de CONCURSO PÚBLICO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos termos e condições previstas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município GEORGEO ALMEIDA ME APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.
- 1.2. O presente certame destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento efetivo a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todo o conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.aprendersc.srv.br</u>, na opção correspondente ao município de Galvão/SC, **das 08h do dia 19/11/2020 até às 14h do dia 18/12/2020**, observandose o horário oficial de Brasília/DF.
 - 2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.
 - 2.1.2. O candidato deverá prestar <u>BASTANTE ATENÇÃO</u> ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois depois de inscrito e com o efetivo recolhimento da taxa de inscrição do cargo NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.
 - 2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) <u>VÁLIDO</u>, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.
 - 2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.
 - 2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.
- 2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no limite do término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação.
- 2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.





2.3.1.Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

- 2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.
 - 2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.
 - 2.4.2. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.
 - 2.4.3. Passado o horário previsto para o candidato realizar sua inscrição conforme já reservado no item 2.1, o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boleto, comprovante de inscrição).
 - 2.4.4. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos realizados por boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, devendo o candidato conferir se o boleto tem como beneficiário GEORGEO ALMEIDA ME, o boleto ser obrigatoriamente do Banco do Brasil cujo o código de barras por padrão deve iniciar pelo número do banco 001, além de constar no corpo do boleto os dados do próprio candidato.

Professor	R\$ 60,00	Sessenta Reais
Médico	R\$ 110.00	Cento e Dez Reais

- 2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
 - 2.5.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VII, encaminhando aos cuidados da APRENDER.COM, Rua Duque de Caxias, 844 Centro Joaçaba SC, 89.600-000, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.
- 2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado obrigatoriamente via Sedex, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do ANEXO IV, independente da data de postagem, sob pena de não ser acatado após esta.
 - 2.6.1 Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI) encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME, cópia simples da Carteira de Identidade, cópia simples do boleto bancário e do comprovante de Inscrição.
 - 2.6.2. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue fidelizado, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI), encaminhar também a Declaração original da entidade coletora (Hemosc) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado, cópia simples da Carteira de Identidade, cópia simples do boleto bancário e do comprovante de inscrição.
 - 2.6.3. Independente da data de postagem, a documentação deverá estar na empresa até a data especificada no cronograma do ANEXO IV.
 - 2.6.4. O pedido para o benefício da isenção deverá ser encaminhado de forma única via Sedex para o endereço da empresa:





ASSUNTO: EDITAL 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE GALVÃO/ SC GEORGEO ALMEIDA ME – APRENDER.COM Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA – SC

- 2.7. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.
- 2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2.9. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.
- 2.10. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
 - 2.10.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

- 2.12 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.
- 2.14. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.15. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.
- 2.16. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.
 - 2.16.1. O candidato que por ventura estiver inscrito para mais que um cargo, será considerado como válida a inscrição efetuada no sistema com a data mais recente.
- 2.17. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail a cópia do seu boleto bancário juntamente com o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.
- 3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.





- 3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos Federais: nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 3.4. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência no formulário digital, deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido, conforme modelo do Anexo V, a cópia simples do RG e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM Rua Duque de Caxias, 844 Centro Joaçaba/SC 89600-000.
- 3.5. O fornecimento da cópia simples do RG e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.
- 3.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da contratação, à avaliação de equipe multiprofissional designada pelo município, que terá a decisão terminativa sobre:
- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 3.7. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.
- 3.9. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.
- 3.10. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 12 e 14.
- 3.11. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 3.12. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Galvão/SC, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Galvão/SC, no Diário Oficial dos Municípios DOM e no Site Oficial do Município.
- 4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
 - 4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.
- 4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada deste edital.
 - 4.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente ao município de Galvão que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição juntamente com seu boleto bancário.





V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pelo Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI - DAS PROVAS

6.1. O certame, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

01.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de História
02.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Informática
03.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Séries Iniciais
04.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Ensino Infantil
05.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Educação Física
06.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Inglês
07.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Artes
08.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Médico

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3.. Os portões do local de prova serão fechados 15 (Quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 08h15min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local para as provas será publicado oportunamente na data já prevista do Cronograma do ANEXO IV.

- 6.4.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Concurso Público e a Prefeitura Municipal poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em diferentes locais, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.
- 6.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, conferir a relação dos inscritos divulgada a partir da data da homologação final das inscrições deferidas até o dia anterior ao da aplicação das provas.
- 6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de 2h30min de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.
- 6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1
- 6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.





6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, documentos digitais (apresentados em celular), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.10. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida nos itens 6.6 e 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

- 6.11. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
- 6.12. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
- 6.13. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
 - 6.13.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
 - 6.13.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.
- 6.14. Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
- 6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 1 (uma) hora de seu início.
- 6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.
- 6.18. Todos os cartões-respostas serão obrigatoriamente rubricados ou assinados no verso pelos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo, dando total lisura ao processo, sendo necessário lacrar o envelope contendo os cartões-respostas.
- 6.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.
- 6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 7.1. A prova objetiva de conhecimentos deste certame incluirá questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos de Matemática e Conhecimentos Específicos conforme grau de escolaridade do cargo escolhido.
- 7.2. A prova de conhecimento para os cargos em questão será objetiva e constará de 25 (Vinte e Cinco) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) deve ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Específicos (CE)	10	0,42	4,20
Conhecimentos Língua Portuguesa (CP)	05	0,41	2,05
Conhecimentos Matemática (CM)	05	0,39	1,95
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,36	1,80
Total	25		10,00





7.4. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões assinaladas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.

- 7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
 - a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
 - b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
 - c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.
- 7.7. A nota da prova objetiva de conhecimentos será expressa com duas casas decimais sem arredondamento.
- 7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no Mural Público da Municipalidade e nos endereços eletrônicos <u>www.aprendersc.srv.br</u> como primeira opção e obrigatória e no endereço <u>www.galvao.sc.gov.br</u> como segunda opção não obrigatória.
- 7.9. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os candidatos que participaram do processo, na página principal > Em andamentos > Aba correspondente ao Edital em questão.
- 7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento", no link do município de Galvão, conforme prazos previstos em Edital.
 - 7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Concurso Público, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.
 - 7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.
- 7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / TEMPO DE SERVIÇO / HORAS DE APERFEIÇOAMENTO

- 8.1 Haverá prova de títulos para os cargos de professor.
- 8.2 <u>Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (Quatro) na prova escrita objetiva, individualmente</u>.
- 8.3 A avaliação de títulos, é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 10,0 (DEZ) pontos.
 - 8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.
- 8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
- 8.4.1. <u>Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Atestados, Histórico e/ou</u> Grade curricular do curso em questão.
- 8.5. Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, serão conforme tabelas abaixo:





TABELA 01									
	Professor de: História, Informática, Séries Iniciais, Ensino Infantil, Educação Física, Inglês e Artes								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIOS UTILIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA						
Α.	Doutorado	Dentro da Área de Atuação	2,5 (Dois vírgula Cinco) Pontos (Máximo 1 título)						
В.	Mestrado	Dentro da Área de Atuação	2,0 (Dois) Pontos (Máximo 1 título)						
C.	Curso de Especialização	Dentro da área específica com registro em órgão competente, com duração mínima de 360 h/a .	1,5 (Um vírgula Cinco) pontos (Máximo 1 título)						
D.	Licenciatura Plena, Bacharelado, Graduação.	Área diretamente relacionada com o conjunto de Disciplinas ou Área de Conhecimento, objeto do Processo.	1,0 (Um) ponto (Máximo 1 título)						
E.	Participação em Encontros, Congressos, Seminários, Conferências ou equivalentes e cursos de aperfeiçoamento, devidamente comprovado pelo MEC no período de 2018, 2019 e 2020, relacionados à Educação ou Área de Conhecimento, objeto do Processo	 - Mais de 400 hrs - Mais de 300 até 400 hrs - Mais de 200 até 300 hrs - Mais de 100 até 200 hrs - De 20 até 100 hrs 	1,5 (Um vírgula cinco) pontos. (Máximo 1 Critério <u>NÃO</u> sendo cumulativo)						
F.	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério público que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 30/09/2020.	 - Mais de 48 meses - Mais de 36 até 48 meses - Mais de 24 até 36 meses - Mais de 12 até 24 meses - De 06 até 12 meses. 	1,5 (Um vírgula cinco) pontos. (Máximo 1,5 pontos podendo <u>SER</u> cumulativo)						

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato, devendo ser protocolados pelo próprio candidato, no mesmo dia ao término da prova objetiva, em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame, já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

TÍTULOS-CONCURSO PÚBLICO 001/2020
Prefeitura Municipal de Galvão-SC.
Cargo:
Candidato:

8.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.





8.8. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VIII preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.

8.8.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo VIII PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

- 8.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original. O presente Edital não considera a Lei nº 13.726/18. (Desnecessidade de Autenticação de Documentos).
- 8.10. A nota da avaliação de títulos com peso 4 (quatro) será somada á nota da prova objetiva de conhecimento com peso 6 (seis) e dividido por 10 (dez) para apuração da nota final de classificação do candidato.
- 8.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.
- 8.12. Serão pontuados somente os critérios estabelecidos no quadro da titulação da "Tabela 01", sendo que qualquer outro critério apresentado, não contará para análise da titulação ao cargo desejado.
- 8.13. Na hipótese do candidato não pontuar na titulação, não implica em momento algum em sua classificação final, uma vez que o mesmo tenha atingido nota mínima conforme estabelecido no item 8.2 do presente Edital.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final **igual ou superior a 4,0 (quatro)**.
- 9.2. A Nota final para todos os cargos avaliados com a prova objetiva de conhecimentos mais a Titulação será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

NF= $(NaCG \times 0.36 + NaCP \times 0.41 + NaCM \times 0.39 + NaCE \times 0.42) \times 6) + (T \times 4)$

Em que: NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática. T: Nota da Titulação.

9.3. A Nota final para todos os cargos avaliados somente com a prova objetiva de conhecimentos será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

NF= $(NaCG \times 0.36 + NaCP \times 0.41 + NaCM \times 0.39 + NaCE \times 0.42)$

Em que: NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática.

- 9.4. Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - b) maior nota em Conhecimentos Língua Portuguesa;
 - c) maior nota em Conhecimentos Matemática;
 - d) maior nota em Conhecimentos Gerais;
 - e) maior idade.
- 9.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo IV deste Edital e será divulgada no Mural Público da Municipalidade, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.
- 9.6. A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas finais.





X - DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.
- 10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico <u>www.aprendersc.srv.br</u>, na guia "Processos em Andamento", no item correspondente ao município de Galvão, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.
- 10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.
- 10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, incompreensível, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.
- 10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no Mural Público Municipal e divulgação no site da empresa responsável.
- 10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- 10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.
- 10.9 A Comissão Especial do Concurso Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Concurso Público objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente no Mural Público da Prefeitura de Galvão, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no Site Oficial do Município.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Previamente à contratação, mediante convocação, conforme Lei Municipal nº 788/2014, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
- 1-02 Fotos 3 x 4 (recentes);
- 2-Certidão de tempo de serviço (caso tenha);
- 3-Cópia da Carteira de Identidade;
- 4-Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- 5-Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- 6-Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
- 7-Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
- 8-Cópia de Títulos (caso tenha);
- 9-Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 10-Cópia do Comprovante de Escolaridade com histórico escolar (CONFORME EDITAL);
- 11-Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 12-Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- 13-Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- 14-Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
- 15-Dados bancários (agencia e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- 16-Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
- 17-Declaração de Bens e Valores que integram o património
- 18-Declaração de dependentes;
- 19-Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- 20-Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos cinco anos, no exercício da função pública.
- 21-Declaração de não estar inscrito na Dívida Ativa de nenhuma das esferas governamentais;
- 22-Comprovação de Experiência profissional para os cargos exigidos no Edital do Concurso, mediante Certificado de





conclusão de Curso afim a área bem como inscrição no devido conselho de classe, quando for exigência, Carteira Profissional, (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa. 23-Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida;

- 12.1.1. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.
- 12.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 12.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

XIII - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 13.1. Delega-se competência à APRENDER.COM Cursos e Treinamentos LTDA, para:
 - a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
 - b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
 - c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - d) prestar informações sobre o Concurso Público;
 - e) definir normas para aplicação das provas;
 - f) constituir comissão interna do Concurso Público e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIV - DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de São Domingos/SC.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- **15.2.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a partir da homologação final do certame, podendo ser prorrogado por igual período.
- **15.3.** Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, consideradas as necessidades temporárias de excepcional interesse público, tendo em vista o número de vagas se houver; a conveniência e oportunidade; e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 15.4. A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- **15.5.** O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, deverá solicitar formalmente junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Galvão sua reclassificação, ficando no aquardo de nova convocação, se houver.
- 15.6. Poderá ser excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, além das demais hipóteses previstas neste edital, o candidato que:
 - a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 - For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 - d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
 - e) Não apresentar documento que bem o identifique;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido;
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.
- 15.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.





- **15.8.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar o atendimento especial para esse fim (Anexo V). No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em um espaço reservado para esta finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Na hipótese de não haver acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação conforme preenchido no pedido do Anexo V. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital.
- **15.9.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Galvão, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.
- **15.10.** Até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame através do e-mail contato@aprendersc.com.br
- 15.11. Os candidatos aprovados deverão sujeitar-se aos ditames da legislação em vigor no momento do chamamento.
- 15.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
- b) ANEXO II Do Conteúdo programático geral para todos os Cargos de Nível Médio e Superior;
- c) ANEXO III Do Conteúdo Específico aos cargos.
- d) ANEXO IV Do Cronograma das Atividades.
- e) ANEXO V Requerimento/Declaração Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para Realização da Prova:
- f) ANEXO VI Requerimento/Declaração Doador de Sangue Fidelizado e/ou Medula Óssea.
- g) ANEXO VII Requerimento/Declaração Hipossuficiência Financeira.
- h) ANEXO VIII Do Quadro da Titulação.
- **15.13.** Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no site www.galvao.sc.gov.br, pertencente ao Município de Galvão/SC.
- 15.13.1. Para efeitos legais de informações enquanto vigente os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora www.aprendersc.srv.br, não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Galvão/SC, 19 de Novembro de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal





ANEXO I DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	
Professor HISTÓRIA (SÉRIES FINAIS)	10 horas	01	a) Licenciatura de Graduação Plena, na Disciplina Específica.	R\$ 725,11	Prova Objetiva + Titulação	
Professor INFORMÁTICA (SÉRIES INICIAIS E FINAIS)	20 horas	01	a) Licenciatura de Graduação Plena, na Disciplina Específica ou em Áreas Afins.	R\$ 1.450,22	Prova Objetiva + Titulação	
3. Professor SÉRIES INICIAIS	00.1	00	a) Magistério em nível médio na modalidade normal; ou,	R\$ 1.208,47	Prova Objetiva +	
(SÉRIES INICIAIS)	20 horas	03	b) Pedagogia ou normal superior com habilitação em anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 1.450,22	Titulação	
4. Professor ENSINO INFANTIL	00 1	00	a) Magistério em nível médio na modalidade normal; ou,	R\$ 1.208,47	Prova Objetiva +	
(EDUCAÇÃO INFANTIL)	20 horas	03	b) Pedagogia ou normal superior com habilitação em Educação Infantil.	R\$ 1.450,22	Titulação	
5. Professor EDUCAÇÃO FÍSICA (SÉRIES INICIAIS, FINAIS E INFANTIL)	20 horas	02	a) Licenciatura de Graduação Plena, na Disciplina Específica e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.698/98.	R\$ 1.450,22	Prova Objetiva + Titulação	
6. Professor INGLÊS (SÉRIES INICIAIS, FINAIS E INFANTIL)	20 horas	01	a) Licenciatura de Graduação Plena, na Disciplina Específica.	R\$ 1.450,22	Prova Objetiva + Titulação	
7. Professor ARTES (SÉRIES INICIAIS, FINAIS E INFANTIL)	20 horas	01	a) Licenciatura de Graduação Plena, na Disciplina Específica.	R\$ 1.450,22	Prova Objetiva + Titulação	
8. Médico	40 horas	02	Nível superior completo segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	R\$ 12.378,07	Prova Objetiva	





ANEXO I – CONTINUAÇÃO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Atribuições dos cargos (com base na Lei que criou o cargo)
Professor	Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental, educação infantil, educação básica e educação especial, conforme o caso; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da unidade escolar e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino em nível municipal. Ao Professor Auxiliar compete auxiliar ao professor regente da classe, atuando de forma a complementar e a auxiliar no desenvolvimento da efetivação da relação ensino-aprendizagem, bem como, acompanhar diretamente alunos que sejam portadores de deficiência e conforme for determinado em regulamento.
Médico	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

OBSERVAÇÃO:

- Além do salário básico inicial, o contratado receberá mensalmente auxílio alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

ATENÇÃO:

Mensagens encaminhadas por celular (WhatsApp) não serão respondidas. Dúvidas e/ou questionamentos serão resolvidos através de contato por telefone ou e-mail da empresa dentro do horário de expediente normal.





ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

I. NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Língua Portuguesa (CP): Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Antonímia e Sinonímia. Conotação e Denotação. Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Orações subordinadas. Orações coordenadas. Interpretação de Texto de gêneros diversos.

Matemática (CM): Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados. Expressões numéricas.

Conhecimentos Gerais (CG): Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Galvão. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Galvão. Ecologia e meio ambiente. Atualidades a nível de Brasil/Mundo.





ANEXO III

DO CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS

01. PROFESSOR DE HISTÓRIA

Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a Igreja, o feudalismo. A transição do feudalismo para o capitalismo. A Europa moderna: o absolutismo, o expansionismo marítimo, o mercantilismo, o renascimento e a reforma. A América antes dos europeus: as populações indígenas, organização social e cultura. O Brasil colônia: a sociedade colonial, economia e escravidão, os jesuítas e a ação da Igreja, a conquista do interior (as bandeiras, a pecuária, o extrativismo e a mineração). A crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: o Iluminismo, a Revolução Francesa, a Revolução Industrial e a nova sociedade do trabalho. Economia, sociedade, urbanização e cultura no Brasil do século XIX: o período joanino, o Primeiro Reinado, o Período Regencial, o Segundo Reinado. Economia, sociedade, industrialização e cultura no Brasil do advento da República ao fim da época Vargas (1889- 1945). Política, sociedade e cultura no Brasil pós-1945 até o fim dos governos militares. Brasil contemporâneo. História e cultura na sociedade globalizada. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (referente ao ensino da História). As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora - concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação - Tempos de Pandemia.

02. PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho. Trabalho com pasta e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas. Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Windows Explorer. Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc), organização do texto em listas e colunas, tabelas, estilos e modelos, cabeçalhos e rodapés, configuração de página. EXCEL: Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL, deslocamento do cursor na planilha, seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa, principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto. Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões, edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc, classificação de dados nas planilhas, gráficos. Arquitetura de computadores: processadores, memórias, barramentos, armazenamento (HD, CD, DVD, Blue Ray), vídeo, placas e periféricos. 11.Redes de Computadores: Estrutura de Redes de Computadores, roteadores, switchs, cabeamento norma EIA/TIA-568-A, endereço IP (conceito e estrutura), máscara de rede (Classes), Gateway, Broadcast, acesso remoto, redes Lan, Banda Larga e redes sem fio (wireless). Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: login, username, senha, correio eletrônico: endereços, utilização de recursos típicos, World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca. Segurança em redes: firewall, antivírus, ataques, conceitos de segurança, segurança em computadores, senhas, cookies, engenharia social, vulnerabilidade, códigos maliciosos (Malware), negação de serviço (Denialof Service), criptografia, certificado digital. Riscos envolvidos no uso da Internet: programas leitores de email, Javascripts, Java, ActiveX, Pop-up, Cookies, fraudes na Internet: Scam, phishing; Spam, problemas acarretados e métodos de prevenção. RedesSociais: Facebook, Linkedin, Twitter, Instagram, Youtube, WhatsApp, Skype, Telegram, SnapChat. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora - concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da





Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB — Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação — Tempos de Pandemia.

03. PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL

Reflexões sobre alfabetização e letramento, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada. Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais (1º ao 5º ano). Teorias e Teóricos da Educação. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora - concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB - Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia.

04. PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

Objetivos da Educação Infantil, Ampliação do repertório vocabular, A criança Pré- Escolar e suas linguagens, Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores, Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola, A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola, Sucata, um desafio à criatividade, Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto, A criança pré- escolar e o meio social, Ciências na Educação Infantil - Importância, Uma escola Piagetiana, Você fala porque pensa (não pensa porque fala) – a aprendizagem da linguagem como instrumento de aprendizagem. A consciência moral e o espírito cívico segundo Jean Piaget, Da psicologia do desprivilegiado à psicologia do oprimido, A criança e o número, Avaliação, Planejamento, Pedagogia de Freinet. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (referente à Educação Infantil). Teorias e Teóricos da Educação. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora - concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB - Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação - Tempos de Pandemia.

05. PROFESSOR DE INGLÊS

Language as communication. Language system: phonology, morphology, syntax. Teacher Development and Teaching Practice; Objectives in Teaching English as a Foreign Language; Methods, approaches, techniques and resources; The four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials. Common National Curricular Base - BNCC (referring to the teaching of the English language). As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na





Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia.

06. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e Desporto - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Referente à Educação Física); Metodologia de Ensino da Educação Física; Contexto sociocultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. Anatomia: conhecimentos fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativosassistidos, passivos, isométricos; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia.

07. PROFESSOR DE ARTES

História da Arte. Movimentos Artísticos. Artículação entre as diferentes linguagens artísticas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: música, dança, artes visuais e teatro; Didática da Arte no Brasil; Arte e Educação; Leitura de Imagem; Linguagens (Arte Visual, Danças, Teatro e Música) como instrumento de ensino; Processo ensino e aprendizagem; Relações entre Arte e Educação; Compreender Arte como Construção Social e Cultural. O ensino das Artes na base nacional comum curricular - BNCC. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora - concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação — Tempos de Pandemia.





08. MÉDICO

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissãoConhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.





ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA <u>APRENDERSC.SRV.BR</u> DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	19/11/2020
02.	Publicação do Edital	19/11/2020
03.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	19/11/20 até 18/12/20
04.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	19/11/20 até 24/11/20
05.	Prazo máximo de recebimento dos pedidos de Isenção da Taxa para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea via correios.	25/11/2020
06.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	26/11/2020
07.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	21/12/2020
08.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	21/12/20 até 22/12/20
09.	Homologação Final das Inscrições e Divulgação do Local de Prova	23/12/2020
10.	Ensalamento dos Candidatos	23/12/2020
11.	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos Horário de inicio das provas: 08h30min	17/01/2021
12.	Divulgação do Gabarito Provisório	18/01/2021
13.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	18/01/21 até 19/01/21
14.	Divulgação do Gabarito Oficial	25/01/2021
15.	Divulgação Final Geral dos Classificados e Aprovados	25/01/2021
16.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17h)	25/01/21 até 26/01/21
17.	Homologação do Resultado Final do Processo	28/01/2021

OBS.: O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do mesmo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.





ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu,		,	portador	do	docume	ento de	identidade	. RG nº
			, nº	, E	Bairro		,	
Cidade	, Estado		, CE	EP:			, inscrito	para o
Concurso Público 001	/2020 da Prefe	itura Munici	ipal de	Galv	/ão/SC,	inscriç	ão sob o	número
, para	o cargo de				_requer	a Vossa	Senhoria:	
01) () Condição Espe	ecial para Deficie	nte Físico re	alizar a p	orova	1:			
Deficiência:						C	ID n°:	
Nome do Médico:						_ CRM:		
02) () Condição Espe	cial para realizaç	ão da prova	:					
a) Prova com ampliação o	do tamanho da foi	nte ()- 12 ()-14					
b) Amamentação: Nome do Acompanhante:								
Horários de Amamentaçã	o: Hora::	horas l	Hora:	_:	hora	S		
c) Outra Necessidade: Especificar:								
Declaro estar ciente de t caso de vir a exercê-lo, inscrevi. Estarei também durante o estágio probató	a minha deficiênc sujeito à avaliaç	cia não me ir	npedirá d	le exe	ercer as	funções	s do cargo a	a que me
Nestes Termos, Pede Deferimento.								
	Galvão/SC,	de			_de 2020).		
		Assinatura C	andidato					





ANEXO VI

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE FIDELIZADO e/ou MEDULA ÓSSEA

Observar com ATENÇÃO os documentos exigidos nos itens 2.61 e/ou 2.6.2 para ter validade esta declaração.

Eu,				,	portador	do	documento	de
							– Inscrição	o n.º
		do Co	oncurso Público	Edital 001	/2020 – G	alvão	/SC, residen	te e
domiciliado	à Rua/Av.						nº	,
Bairro		, Cidade			, Es	tado		,
CEP	, DECLA	RO sobre as	penas da lei de	que sou doa	dor de sar	ngue.		
	REQUER a Vossa A CONDIÇÃO de	doador de Sa		ıla Óssea.		comp	rovadamente	; me
	146		ede Deferimento	,	C			
	Galvã	o /SC,	de	de	2020.			
		Assinatura o	do Declarante/R	equerente				





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

(Anexar junto cópia simples do CPF, RG e Boleto Bancário da Taxa de Inscrição)

Eu, (nome)	, (estado civil)
, inscrito(a) no CPF sob o nº	, residente e
domiciliado no (endereço completo)	•
DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983 e ainda, com finalidade	e de obter isenção do pagamento de
Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/2020 do Município de	Galvão/SC, Inscrito para o cargo
	, número de inscrição,
que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo e	meio nacional.
Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do	o Art. 299 do Código Penal Brasileiro
abaixo transcrito:	
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que de ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre farelevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é públic um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, s particular.	ser escrita, com ato juridicamente co, e reclusão de
Galvão /SC, dede 2	020.
Assinatura do Candidato	





Anexo VIII DO QUADRO DA TITULAÇÃO

Nome Completo: Inscrição:						
Profe	essor:					
		TABELA 01				
	lictória Informática Sário	Professor de: es Iniciais, Ensino Infantil, Educaçã	io Física, Inglês o Artos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIOS UTILIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
A.()	Doutorado	Dentro da Área de Atuação	2,5 (Dois vírgula Cinco) Pontos (Máximo 1 título)			
B.()	Mestrado	Dentro da Área de Atuação	2,0 (Dois) Pontos (Máximo 1 título)			
C.()	Curso de Especialização	Dentro da área específica com registro em órgão competente, com duração mínima de 360 h/a .	1,5 (Um vírgula Cinco) pontos (Máximo 1 título)			
D.()	Licenciatura Plena, Bacharelado, Graduação.	Área diretamente relacionada com o conjunto de Disciplinas ou Área de Conhecimento, objeto do Processo.	1,0 (Um) ponto (Máximo 1 título)			
E.()	Participação em Encontros, Congressos, Seminários, Conferências ou equivalentes e cursos de aperfeiçoamento, devidamente comprovado pelo MEC no período de 2018, 2019 e 2020, relacionados à Educação ou Área de Conhecimento, objeto do Processo.	() - Mais de 400 hrs (1,5) () - Mais de 300 até 400 hrs (1,2) () - Mais de 200 até 300 hrs (0,90) () - Mais de 100 até 200 hrs (0,60) () - De 20 até 100 hrs (0,30)	1,5 (Um vírgula cinco) pontos. (Máximo 1 Critério <u>NÃO</u> sendo cumulativo)			
F.()	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério público que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 30/09/2020.	() - Mais de 48 meses (1,5) () - Mais de 36 até 48 meses (1,20) () - Mais de 24 até 36 meses (0,90) () - Mais de 12 até 24 meses (0,60) () - De 06 até 12 meses. (0,30)	1,5 (Um vírgula cinco) pontos. (Máximo 1,5 pontos podendo <u>SER</u> cumulativo)			
4 prese	l ente pontuação poderá s	 sofrer alterações se necessário du	la l			
<u>. p. 030</u>		de	-			
	Assinatura do Candidato((a) Ass	sinatura do Responsável pelo Recebimento			

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.